

**Lei N° 2.394/2.010**

Autoriza a inclusão de contribuição e acréscimo de subvenção às entidades que especifica.

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n° 2.369, de 26 de novembro de 2009 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com a inclusão de contribuição e acréscimo de subvenção às seguinte entidade:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA</b>	<b>VALOR DA TRANSFERÊNCIA (R\$)</b>
Casa de Caridade de Ouro Fino	Realização de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade	Contribuições	R\$ 168.813,76

Artigo 2º - Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão da abertura de Créditos Adicionais, autorizados através de Lei Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Abril de 2.010.

**LUIZ CARLOS MACIEL**  
Prefeito Municipal